



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA

EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA – Embrapa

CENTRO NACIONAL DE PESQUISA DE MILHO E SORGO - CNPMS

CNPJ: 00.348.003/0029-11

EDITAL DE PREGÃO EMBRAPA Nº 20/2018 – Embrapa Milho e Sorgo

Processo Administrativo nº: 135016.121/2018

**Encaminhamento das Propostas Comerciais:** a partir da divulgação do Edital até a data de abertura da Sessão.

**Sessão de Abertura:** a partir das 9 horas, do dia 06/11/2018.

**Local/site:** <http://www.comprasnet.gov.br/>

**Tipo de Licitação:** Menor preço global por item.

**Objeto:** Aquisição de Uniformes e EPI's.

**Participação:** (  ) Exclusiva para ME/EPP

(  ) Participação mista – (Art. 48, I, Lei Complementar 123/2006)

(  ) Participação ampla

(  ) Com preferência geográfica (§3º, art. 48 da Lei Complementar 123/2006)

**Edital:** Poderá ser obtido no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**Informações:** Setor de Patrimônio e Suprimentos, por meio dos telefones (31) 3027-1219, 3027-1325, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA

EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA – Embrapa

EDITAL DE PREGÃO EMBRAPA Nº 20/2018 – CNPMS

A Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa, por intermédio do Centro Nacional de Pesquisa de Milho e Sorgo – CNPMS e de seu Pregoeiro devidamente identificado e designado por autoridade competente, torna público o presente Edital de Licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo do tipo Menor Preço Global por Item, visando a Aquisição de Uniformes e EPI's. Sujeitam-se as partes às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, à lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, à Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, ao Regulamento de Licitações e Contratações da Embrapa, aprovado pela RCA nº, 172, de 20.06.2018 e à Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, editada pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no que couber, e à Portaria nº 3.233, de 10 de dezembro de 2018, editada pela DG/DPF, no que couber.

## SEÇÃO I DAS CONDIÇÕES GERAIS

1.1. O Pregão Embrapa será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela Internet, no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

1.2. O referido sistema eletrônico utilizará recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

1.3. O Pregão Embrapa será conduzido pela Embrapa, com apoio técnico e operacional do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, representado pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, que atuará como provedor do sistema eletrônico.

1.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



1.5. Não havendo expediente, por qualquer razão, na Embrapa, na data estabelecida no preâmbulo deste Edital, a sessão inaugural será realizada em nova data a ser informada.

1.5.1. O horário de expediente da Embrapa é de segunda à sexta, das 7h30m às 16h30m no horário local, exceto feriados.

1.5.2. Os prazos que vencerem em data que não houver expediente na Embrapa serão estendidos ao primeiro dia útil seguinte.

## **SEÇÃO II DO OBJETO**

2.1. O objeto desta convocação é a **Aquisição de Uniformes e EPI's**, conforme especificações no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

2.2. Os materiais serão entregues nas dependências da Embrapa Milho e Sorgo, situada na Rodovia MG-424, altura do Km 65, Zona Rural de Sete Lagoas/MG, Rod. MG424 km 65, Bairro Esmeraldas II, de segunda a sexta feira das 7:30 hs às 16:30 hs com uma hora de intervalo para almoço.

## **SEÇÃO III DO CREDENCIAMENTO**

3.1. Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o Pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do pregão na forma eletrônica.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

3.3. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema, por intermédio do site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Embrapa, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.



## SEÇÃO IV DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §2º do artigo 7º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 26/05/2017.

4.1.1. A licitação poderá ser exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte, desde que preenchidos os requisitos legais, segundo avaliação do pregoeiro, que deverá atribuir esta exclusividade através do sistema comprasnet.

4.2. Não poderão participar da licitação as licitantes que, na data da abertura do prego, apresentem qualquer das seguintes condições:

4.2.1. Não estejam com o credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.2.2. Apresentem-se sob a forma de consórcio de empresas, qualquer que seja a modalidade de constituição.

4.2.3. Possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou empregados, qualquer pessoa que seja diretor ou empregado da Embrapa, bem como empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (art. 54, II da Constituição da República Federativa do Brasil).

4.2.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

4.2.5. Que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, o que poderá ser verificado pelo pregoeiro por intermédio do Código CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) constante na Ficha Cadastral de Pessoa Jurídica da licitante junto à Receita Federal.

4.2.6. Licitante que se encontre em processo de dissolução ou liquidação, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação.

4.2.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

4.2.8. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no item 9.1.4.3 do Regulamento de Licitações e Contratações da Embrapa, aprovado pela RCA nº, 172, de 20.06.2018.



4.2.9. Estejam cumprindo sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, aplicada por qualquer órgão da Administração Pública ou sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa, na forma da legislação vigente, ou, ainda impedido de licitar e contratar com a União.

4.2.10. Licitante constituída como Cooperativa, conforme previsto no art. 10 da IN nº 05/2017/SLTI/MPOG e no Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União Federal (Ação Civil Pública nº 01082-2002-020-10-00-0) e Súmula nº 281 do Tribunal de Contas da União -TCU.

4.3. Em caso de contratação de serviços mediante cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24/7/1991 e alterações e nos artigos 112, 15, 117 e 118, da Instrução Normativa – RFB nº 971, de 13/11/2009 e alterações, o(a) licitante Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo simples Nacional, que por ventura venha a ser contratado, não poderá se beneficiar da condição de optante e estará sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, art.30, inciso II e art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

4.3.1. O licitante optante pelo Simples Nacional, que por ventura venha a ser contratado, no prazo de 90(noventa) dias, contado da data da assinatura do contrato, deverá apresentar cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviço mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação à opção por tal regime tributário) às respectivas Secretarias Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal, no prazo previsto no inciso II do § 1º do artigo 30 da lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

4.3.2. Caso o licitante optante pelo Simples Nacional não efetue a comunicação no prazo estabelecido na condição anterior, a Embrapa, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

4.4. A vedação estabelecida na condição anterior não se aplica às atividades de que trata o art. 18, § 5º - C, da lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, conforme dispõe o art. 18, § 5º - H, da mesma lei Complementar, desde que não exercidas cumulativamente com atividades vedadas.

4.5. A omissão da empresa, no que se refere a qualquer irregularidade, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis, de acordo com os itens 11.1.1 e 11.1.2.5 do Regulamento de Licitações e Contratações e Convênios da Embrapa.



4.6. Não poderão participar entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente e que não apresentem condições de habilitação semelhantes às exigidas para licitantes nacionais, segundo as formalidades do Regulamento de Licitações e Contratações e Convênios da Embrapa.

4.3. Não poderão participar entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente e que não apresentem condições de habilitação semelhantes às exigidas para licitantes nacionais, segundo as formalidades do Regulamento de Licitações e Contratações e Convênios da Embrapa.

## **SEÇÃO V**

### **DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO PELO SISTEMA ELETRÔNICO**

5.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar propostas com a descrição do objeto ofertado, o preço e, se for o caso, a garantia e anexos, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão.

5.1.1. A licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2. A participação no pregão dar-se-á pela utilização da senha privativa da licitante.

5.3. Para a participação no pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas pelo Decreto.

5.5. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.6. A proposta de preços, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, mencionadas no Anexo I, deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo conter obrigatoriamente preço unitário e global dos itens em algarismos e por extenso, sendo vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação de custos.



5.7. Incumbirá à licitante interessada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.8. A licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.9. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às exigências contidas neste Edital, por omissão ou irregularidade, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, aquelas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes.

5.10. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando até a fase de aceitação das propostas, sob pena de serem excluídas do certame pelo Pregoeiro.

5.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.12. As licitantes que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06, deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico a sua condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).

## **SEÇÃO VI DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e hora marcadas para abertura da sessão.

6.2. Deverá ser ofertado o preço unitário e total para o fornecimento do material, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, diretas e indiretas, relacionadas com o fornecimento do material objeto da presente licitação.

6.3. Na proposta deve, ainda, constar:

6.3.1. Nome ou razão social da licitante, CNPJ/MF, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail)/Home Page, dados bancários (nome e número do banco e da agência e nº da conta corrente e de preferência, se cliente for, junto ao Banco do Brasil), bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, de seu representante legal, para fins de assinatura do contrato/retirada da Ordem de Compra/Serviços - OCS.

6.3.2. Especificação dos produtos propostos, inclusive, se for o caso, obrigações, materiais, horários, contingente, etc, conforme o termo de referência.



6.3.3. Preço unitário e global da proposta em algarismos e por extenso.

6.3.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contado da data da sessão pública de recebimento da proposta de preços. A ausência desta indicação será entendida como aceitação tácita dessa condição.

6.3.5. Declaração expressa de que os preços propostos incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a custos diretos e indiretos, mão-de-obra, materiais, tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, embalagem, lucro, despesas acessórias e outros encargos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

6.3.6. Declaração de que o preço proposto será fixo e irrevogável.

6.3.7. Garantia de qualidade e de substituição dos produtos e garantia dos serviços a serem prestados à Embrapa (caso haja), conforme definido no termo de referência / projeto básico.

6.3.8. Declaração de ciência e aceitação das condições do Edital e seus Anexos, especialmente, as fixadas para pagamento, contidas no instrumento de contrato ou Ordem de Compra/Serviços - OCS. A ausência desta indicação será entendida como aceitação tácita dessas condições.

6.4. Com o objetivo de evitar a desclassificação da proposta, é importante que as licitantes preencham suas propostas de acordo com o modelo apresentado no Anexo I.

6.4.1. O licitante deverá observar o valor de referência especificado no Termo de referência, sob pena de desclassificação de sua proposta.

6.5. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica — IRPJ — e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido — CSLL, que não podem ser repassados à Embrapa, não serão incluídos na proposta apresentada.

6.6. As propostas terão validade de no mínimo 60 (sessenta dias) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.6.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

6.7. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.

6.8. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.9. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a





sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.10. O preço ofertado na proposta será fixo e irrealizável, contados da sua apresentação.

6.11. A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do item 10.2.2.1 Regulamento de Licitações, Contratações e Convênios da Embrapa.

6.12. A licitante, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que venha a ser contratada para o fornecimento do material mediante cessão de mão de obra não poderá beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

## **SEÇÃO VII DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

7.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

7.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

## **SEÇÃO XVIII DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

8.1. Aberta a sessão, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

8.4 Caso a presente licitação seja exclusiva para ME e EPP e caso não haja um mínimo de três propostas válidas para o objeto licitado, a presente licitação será anulada com fundamento no art. 49, inciso II, da Lei Complementar Nº 123/2006, c/c



art. 10º, inciso I, do Decreto 8.538/2015, para realização de certame aberto à ampla participação.

## **SEÇÃO IX DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

9.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.1.1. Cada um dos itens do presente Pregão será objeto de lances em separado.

9.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

9.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.4. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

9.5. Os lances apresentados serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.6. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.7. O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível a realização de eventual diligência.

9.7.1. Realizada a diligência, o pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

## **SEÇÃO X DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO**

10.1. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro durante a etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.2. No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio



<http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

## **SEÇÃO XI**

### **DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS**

11.1. Todos os licitantes deverão permanecer conectados até que o Pregoeiro possa verificar a ocorrência de um possível empate, pois, caso aconteça, e atendendo aos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, NO CASO DE LANCES PARA PARTICIPAÇÃO AMPLA, serão tomadas as seguintes providências:

11.1.1. A microempresa — ME ou empresa de pequeno porte — EPP considerada empatada e mais bem classificada deverá ser convocada, após o término dos lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame em até 5 (cinco) minutos da convocação, sob pena de preclusão (art. 45, inciso I c/c § 3º, da Lei Complementar nº 123/06);

11.1.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte acima indicada que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, e atenda as demais exigências previstas neste Edital, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado (art. 45, I, da Lei Complementar nº 123/06);

11.1.3. Não ocorrendo contratação de ME/EPP na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME/EPP remanescentes considerados empatados na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame (art. 45, II, da LC nº 123/06).

11.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais vantajoso (art. 44, §§ 1º e 2º, da LC nº 123/06).

11.2.1. O critério de empate deverá ser aferido segundo o preço obtido antes da negociação prevista na Seção “DA NEGOCIAÇÃO”.

11.3. Não são aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro. No caso de equivalência dos valores constantes das propostas de ME/EPP que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

11.4. Somente se a contratação de ME/EPP que esteja dentro do critério de empate falhar é que o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste Edital (§ 1º do art. 45 da LC nº 123/06).

11.5. O disposto nesta Seção somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP (art. 45, § 3º, da LC nº 123/06).



## **SEÇÃO XII DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE**

12.1. Se depois de realizado o procedimento previsto na Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS”, restarem duas ou mais propostas em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência:

12.1.1. Sucessivamente, aos serviços e materiais:

12.1.1.1. Prestados ou fornecidos por empresas brasileiras;

12.1.1.2. Prestados ou fornecidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

12.1.2. À licitante pessoa física, que tenha exercido o múnus público de jurado, na condição do art. 440 do Código de Processo Penal.

12.2. Na ausência das hipóteses de preferência acima enumeradas a classificação será, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

## **SEÇÃO XIII DA NEGOCIAÇÃO**

13.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **SEÇÃO XIV DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

14.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto licitado e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

14.2. Será desclassificada a proposta final que:

14.2.1. Contenha vícios ou ilegalidades;



14.2.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Projeto Básico ou Termo de Referência;

14.2.3. Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;

14.2.4. Não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e a produtividade apresentada;

14.2.5. Apresentar preço final superior ao valor máximo estabelecido no Termo de Referência deste Edital.

14.3. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

14.4. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

14.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do item 9.8.10.3 do Regulamento de Licitações e Contratações da Embrapa, aprovado pela RCA nº, 172, de 20.06.2018, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

14.5.1. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

14.5.2. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

14.5.3. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

14.5.4. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

14.5.5. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

14.5.6. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

14.5.7. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

14.5.8. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;



14.5.9. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

14.5.10. Estudos setoriais;

14.5.11. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

14.5.12. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços; e

14.5.13. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

14.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

14.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% da média dos preços ofertados para o mesmo item e a inexecutabilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

14.8. A análise da exequibilidade de preços, nos casos de serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra, será realizada com o auxílio da planilha de custos e formação de preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final de preço.

14.9. O modelo de Planilha de custos e formação de preços em anexo a este Edital deverá ser adaptado às especificidades do serviço/materiais e às necessidades da Embrapa, de modo a permitir a identificação de todos os custos envolvidos na execução do serviço.

14.10. Erro no preenchimento da Planilha não é motivo suficiente para a desclassificação da proposta quando a Planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

14.10.1. Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.

14.11. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Embrapa para orientar sua decisão. Caso a Embrapa não possua, no seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para emitirem parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada, observada a legislação



vigente.

14.12. Se a proposta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim prosseguindo até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

14.13. No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

## **SEÇÃO XV DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

I - Quando o licitante detentor do lance mais vantajoso for inabilitado, tiver sua amostra rejeitada, não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, ou, ainda, quando houver erro na aceitação do preço; e

II - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. O licitante subsequente, respeitada a ordem de classificação e observadas as regras de desempate da Seção “DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE”, será convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances;

15.2.2. O direito de preferência previsto na Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS” deverá ser recalculado levando-se em consideração o lance apresentado pelo licitante subsequente;

15.2.3. Existindo microempresa ou empresa de pequeno porte dentro do novo critério de preferência, prosseguir-se-á, normalmente, nos termos da Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS”;

15.2.4. Finalizado o procedimento previsto na Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS”, ou inexistindo direito de preferência, será realizada a negociação prevista na Seção “DA NEGOCIAÇÃO”;

15.2.5. Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, nos termos da Seção “DOS RECURSOS”,



prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital.

15.3. A convocação poderá ser por meio do *chat*, *e-mail*, ou, ainda, *fac-símile*, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.4. A convocação feita por e-mail ou fac-símile será de acordo com os dados contidos no SICAF. É responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **SEÇÃO XVI DA PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E DO SEU ENVIO**

16.1. A proposta ajustada ao lance final do licitante vencedor e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade do envio de anexos, deverão ser enviados por meio da funcionalidade "enviar anexo" presente no sistema compras governamentais, no prazo de duas horas, contados da solicitação do Pregoeiro, contendo as especificações técnicas detalhadas dos serviços ofertados, recomposta em função do preço vencedor na etapa de lances, juntamente com as planilhas de custos e formação de preços. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade/inviabilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail no seguinte endereço eletrônico: [cnpms.compras@embrapa.br](mailto:cnpms.compras@embrapa.br)

16.2. A proposta, os documentos e os anexos remetidos pelo sistema, ou excepcionalmente por e-mail, deverão ser encaminhados, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a partir do encerramento da sessão pública, ao Supervisor do Setor de Patrimônio e Suprimento – SPS, situado no Km 65 da Rodovia MG 424, Sete Lagoas/MG, Cep 35701-970, Caixa Postal 151. Telefones: (31) 3027-1220 e 3027-1219, Fax: (31) 3027-1222

16.3. A Proposta de Preços deverá ser impressa e apresentada em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, contendo os dados e condições abaixo:

16.3.1. Nome ou Razão Social da empresa licitante, CNPJ/MF, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail/Home Page), dados bancários (nome e número do banco e da agência e n.º da conta corrente), bem como: nome, estado civil, profissão, CPF/MF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, de seu representante legal, para fins de assinatura do Contrato;

16.3.2. Especificação do objeto licitado, conforme termo de referência anexo;

16.3.3. Preço unitário e global da proposta expresso em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os totais, e, entre os expressos





em algarismos e por extenso será considerado este último;

16.3.4. Prazo de validade da proposta não inferior ao estabelecido neste edital. A ausência desta indicação será entendida como aceitação tácita dessa condição.

16.3.5. Declaração expressa de que o preço proposto inclui todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, mão-de-obra, materiais, tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, embalagens, montagem, lucro, despesas acessórias e outros encargos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos;

16.3.6. Declaração de que o preço proposto será fixo e irremovível pelo período de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta;

16.3.7. Garantia de qualidade do objeto licitado, com o compromisso de corrigi-lo, substituí-lo ou refazê-lo, caso seja rejeitado pela fiscalização da Embrapa.

16.3.8. Declaração de ciência e aceitação das condições do Edital e seus Anexos, especialmente as fixadas para entrega do objeto licitado e pagamento. A ausência desta indicação será entendida como aceitação tácita dessas condições.

16.4. Com objetivo de evitar a desclassificação da proposta, é importante que as licitantes preencham suas propostas de acordo com o modelo constante de anexo a este edital.

## **SEÇÃO XVII DA HABILITAÇÃO**

17. Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

- a) Habilitação Jurídica;
- b) Qualificação econômico-financeira;
- c) Regularidade fiscal e trabalhista;
- d) Qualificação técnica; e
- e) Documentação complementar

### **17.1. Habilitação Jurídica**

17.1.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:



I — No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

II — Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

III — inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

IV — inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V — Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

VI -. Documento de autorização válido para funcionamento no Estado de Minas Gerais, concedido pelo órgão competente, nos termos da Lei nº 7.102, de 20/06/1983, Decreto nº 89.056, de 24/11/1083 e Portaria nº 3.233-DG/DPF, de 10/12/2012.

VI-1 - Documento de revisão de autorização de funcionamento, quando couber, ou da declaração de situação processual pela CGCSP referente ao protocolo do pedido de revisão de autorização, quando protocolado tempestivamente, tudo em consonância com a Portaria nº 3.233-DG/DPF, de 10/12/2012.

VI-1 - A licitante que apresentar a declaração do protocolo nos termos do item 10.6.11, fica obrigada a fornecer o documento de revisão de autorização no ato de celebração do contrato. Caso seu processo de revisão ainda esteja em trâmite nos termos do artigo 15 da Portaria nº 3.233-DG/DPF, de 10/12/2012, deverá apresentar o documento de revisão de autorização de funcionamento durante a vigência do contrato, devendo manter a Embrapa informada sobre o andamento do processo, ou impreterivelmente quando da formalização do Termo Aditivo de prorrogação de vigência, caso ocorra.

VII - Comprovante do cumprimento do disposto no artigo 38 do Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, para operarem na respectiva Unidade de Federação.

17.1.2. Após a apresentação de tais documentos o Pregoeiro examinará a compatibilidade entre o ramo de atividade da licitante e o objeto desta licitação,



o que poderá ser verificado, inclusive, pelo pregoeiro por intermédio do Código CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) constante na Ficha Cadastral de Pessoa Jurídica da licitante junto à Receita Federal.

## 17.2. Qualificação econômico-financeira

17.2.1. A comprovação da boa situação financeira será avaliada com:

17.2.1.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC, e Solvência Geral – SG superiores a 1 (um);

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

17.2.1.2. Caso qualquer dos índices referidos no subitem 17.2.1.1 apresentem resultados igual ou menor que 1 (um), a comprovação da boa situação financeira deverá ser demonstrada com um dos seguintes incisos:

I - Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesse inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

II - Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

17.2.1.3. Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo IX deste edital, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante que poderá ser atualizado na forma descrita no item 18.2.1.3, observados os seguintes



requisitos:

I - a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício — DRE, relativa ao último exercício social; e

II - caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício – DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas;

17.2.2. Para fim de comprovação da qualificação econômico-financeira, caberá à licitante apresentar:

17.2.2.1. Certidões negativas de execução patrimonial expedidas pelos distribuidores das justiças estadual e federal do domicílio da licitante pessoa física;

17.2.2.2. A Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial e a Certidão negativa de execução patrimonial sem prazo de validade, será considerada válida, pela Embrapa, pelo prazo de 60(sessenta) dias corridos a contar da data de sua emissão.

17.2.2.3. A empresa que esteja em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

17.2.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

17.2.4. A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:

17.2.4.1. No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;

17.2.4.2. No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples, no cartório competente.

17.2.5. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.



### **17.3. Regularidade fiscal e trabalhista**

17.3.1. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

17.3.1.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), no caso de pessoa física, ou prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica — CNPJ, no caso de pessoa jurídica;

17.3.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

17.3.1.3. Prova de regularidade perante:

17.3.1.3.1. A Fazenda Federal, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à dívida ativa da União, por elas administrados;

17.3.1.3.2. As Fazendas Estadual e Municipal, ambas do domicílio ou sede do licitante.

17.3.1.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS — CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

17.3.1.4.1. Caso a licitante pessoa física não seja empregador, deverá, em substituição ao CRF, declarar tal fato.

17.3.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas — CNDT.

17.3.1.6. Certidão específica, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, quanto às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social e da União, por ela administradas (art. 1º do Decreto nº 6.106, de 30 de abril de 2007).

### **17.4. Qualificação técnica**

17.4.1. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:



17.4.1.1. Comprovação de aptidão para desempenho do objeto licitado em características, quantidades e prazos similares ao objeto deste pregão, por intermédio de atestado em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

17.4.2. O licitante deve disponibilizar, quando solicitado, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

## **17.5. Documentação Complementar**

17.5.1. Além da documentação exigida, acima referida, a licitante da melhor oferta deverá apresentar, para fins de comprovação de habilitação:

17.5.1.1. Declaração, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, a ser preenchida no Portal de Compras do Governo Federal – <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>;

17.5.1.2. Declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes da Lei Complementar nº 123/2006, exigida somente para microempresas e empresas de pequeno porte, no decorrer desta licitação, a ser preenchida no Portal de Compras do Governo Federal – <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>;

17.5.1.2.1. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto nº 8.538/2015.

17.5.1.3. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, a ser preenchida no Portal de Compras do Governo Federal – <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>;

17.5.1.4. Declaração de que não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos dos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, a ser preenchida no Portal de Compras do Governo Federal – <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>;



17.5.1.5. Regularidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — Ceis/CGU, a ser verificada no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);

17.5.1.6. Regularidade no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, a ser verificada no portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

17.5.1.7. Declaração de comprovação de enquadramento nos benefícios do art. 34 da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, exigida somente para sociedade cooperativa, a ser preenchida no Portal de Compras do Governo Federal – <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>;

17.5.1.8. Modelo de gestão operacional, exigido somente para sociedade cooperativa, adequado ao estabelecido neste artigo, sob pena de desclassificação.

## 17.6. SICAF

17.6.1. A documentação exigida para a habilitação jurídica; a qualificação econômico-financeira; a regularidade fiscal com a Fazenda Nacional; o sistema da seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS, a regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais e a regularidade trabalhista, quando for o caso, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

17.6.2. Os licitantes não cadastrados no SICAF ou que apresentarem documentação não contemplada no SICAF, exigida para habilitação, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão apresentá-los no sistema [comprasgovernamentais](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou, excepcionalmente por e-mail quando autorizado pelo Pregoeiro e em caso de indisponibilidade/inviabilidade do sistema, no seguinte endereço eletrônico: [cnpms.compras@embrapa.br](mailto:cnpms.compras@embrapa.br). Os documentos deverão ser encaminhados ou digitalizados, no prazo definido no edital, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, conforme Seção XVII deste edital.

17.6.3. Ao licitante regularmente inscrito no SICAF será dispensada a apresentação dos documentos de habilitação referentes aos níveis de cadastro em que tenha obtido o registro regular.

17.6.3.1. O licitante cadastrado no SICAF obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

## 17.7. Disposições Gerais

17.7.1. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidão constitui meio legal de prova.



17.7.2. A regularidade de toda a documentação acima, exigida para habilitação na licitação, deverá ser mantida durante todo o período de vigência contratual.

17.7.3. A licitante vencedora poderá comprovar a regularidade por meio de apresentação de documentação válida na data do certame ao Pregoeiro, caso se constate o vencimento de algum documento no SICAF.

17.7.4. Os documentos necessários à habilitação, quando apresentados por qualquer processo de cópia, deverão estar acompanhados dos seus originais ou autenticados por cartório competente ou por membro da equipe de apoio, exceto aqueles que constem em base de dados oficial da administração pública federal. Também serão aceitas publicações em órgãos da imprensa oficial, ou ainda nos termos da legislação pertinente a cada documento.

17.7.5. Será **considerada inabilitada**, a licitante que: apresentar documentação incompleta, ou em desacordo com o edital e legislação em vigor, e estiver **suspensa do direito de licitar com a Embrapa ou tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública (art. 87, IV da Lei 8.666/93) ou esteja impedido de licitar e contratar com a União (art. 28 do Decreto 5.450/2005) ou possuir ocorrência impeditiva INDIRETA no SICAF**; tiver sido multada por inadimplência e não houver, ainda, comprovado o pagamento ou recolhimento da multa; e deixar de atender as demais exigências deste edital e das legislações relacionadas com processos licitatórios; possuir objeto social similar e, cumulativamente, ao menos um sócio-controlador e/ou sócio-gerente em comum com fornecedor licitante apenado com as sanções de suspensão e/ou impedido de licitar e contratar com a União, conforme TCU, Acórdão nº 1.831/2014 – Plenário e Acórdão 2.218/2011 - 1ª Câmara, nos quais entende a extensão de sanção a outra empresa, por ter havido tentativa de burlar a penalidade outrora imposta, utilizando a Egrégia corte de contas do instituto da desconsideração da personalidade jurídica).

17.7.6. Às microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem alguma restrição relativa à regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

17.7.6.1. O prazo de cinco dias úteis conferido a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para a regularização da documentação fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

17.7.6.2. A prorrogação do prazo de 5(cinco) dias úteis será conferida a critério da Administração Pública em caráter excepcional e mediante justificativa.

17.7.6.3. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções





previstas no presente Edital e na legislação, sendo facultado à Embrapa convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

17.7.7. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

17.7.8. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

17.7.9. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

17.7.9.1. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

17.7.9.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

17.7.9.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

(NOTA EXPLICATIVA: Caso a empresa realize o pagamento dos tributos federais de forma centralizada, é suficiente a apresentação do comprovante de regularidade fiscal do estabelecimento centralizador, desde que a empresa comprove a centralização do recolhimento dos tributos. Em relação aos tributos administrados pela Receita Federal do Brasil e pelo Instituto Nacional do Seguro Social, atualmente, as certidões são expedidas em nome da matriz, com validade para todas as filiais, razão pela qual, em relação ao pagamento destes tributos, é suficiente a apresentação da certidão expedida em nome da matriz — conclusão extraída do Parecer nº AGU/CGU/NAJ/MG-0465/2009-LMAB. Referência: Acórdão nº 3056/2008 - TCU – Plenário)

17.7.9.4. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor qualificado da Embrapa.

17.7.10. Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

17.7.11. Ao Pregoeiro é reservada a faculdade de verificar, a qualquer tempo, a manutenção das condições constantes de declarações ou certidões apresentadas para fins de habilitação, mesmo que estejam dentro de seu prazo de validade.



## SEÇÃO XVIII DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital do Pregão, na forma eletrônica, através do e-mail [cnpms.compras@embrapa.br](mailto:cnpms.compras@embrapa.br), devendo a impugnação conter todos os dados da impugnante (nome, CNPJ, endereço e e-mail), para competente resposta.

18.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

18.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

18.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet no endereço eletrônico [cnpms.compras@embrapa.br](mailto:cnpms.compras@embrapa.br)

18.5. A Embrapa considerará a demanda intempestiva caso o pedido de esclarecimento ou de impugnação ao Edital seja enviado no dia de vencimento do prazo, após o horário de expediente.

## SEÇÃO XIX DOS RECURSOS

19.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, manifestar de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses .

19.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

19.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.4. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo, ressalvada a hipótese do mesmo declará-lo.

19.5. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra suas decisões e, ao Chefe Adjunto de Administração da Embrapa Milho e Sorgo, a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.



19.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Setor de Patrimônio e Suprimentos da Embrapa/CNPMS, situado no Km 65 da Rodovia MG 424, Sete Lagoas/MG, Cep 35701-970. Telefones: (31) 30271219 e 30271325. Endereço eletrônico: [cnpm.compras@embrapa.br](mailto:cnpm.compras@embrapa.br). Horário de atendimento de 8 às 12h e de 13h às 16h, em dias úteis.

19.7. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o transcurso dos prazos de regularização fiscal de que trata o art. 4º, § 4º do Decreto nº 8.538/2015.

## **SEÇÃO XX DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

20.1. A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver interposição de recurso, ou pela autoridade superior quando da existência de recurso (inciso IX do art. 11 e inciso V do art. 8º, ambos do Decreto n.º 5.450/05).

20.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório (art. 27 do Decreto n.º 5.450/05).

20.3. Se vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o instrumento especificado no Anexo I deste Edital, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o instrumento correspondente, sem prejuízo das multas previstas em edital e demais cominações legais. (§ 3º do art. 27 do Decreto n.º 5.450/05).

## **SEÇÃO XXI DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

21.1. Após a homologação da licitação o adjudicatário será convocado para assinar, com a Embrapa, a Ordem de Compras e/ou Serviço (OCS), no prazo de 5 (cinco) dias da convocação.

21.1.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o instrumento acima citado, decairá o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no item 10.1.12.2 do Regulamento de Licitações e Contratações da Embrapa, aprovado pela RCA nº, 172, de 20.06.2018.

21.2. As condições previstas neste Edital integrarão o ajuste a ser firmado independente de transcrição.

21.3. Na assinatura será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a



vigência do ajuste.

21.4. A contratada, assim entendido aquela que firmar qualquer tipo de ajuste com a Embrapa, fica obrigada a acatar, nas mesmas condições desta convocação, por ato unilateral da Embrapa, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, conforme o item 10.2.2.2 do Regulamento de Licitações e Contratações da Embrapa, aprovado pela RCA nº, 172, de 20.06.2018.

21.5. Caso a licitante vencedora não apresente situação regular no ato da contratação, ou caso venha recusar-se a celebrá-lo, injustamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência de sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis reservando-se à Embrapa o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, revogar a licitação ou convocar os remanescentes, respeitando-se a ordem de classificação, respectivamente a cada item.

21.6. Previamente à contratação, a Embrapa poderá verificar a existência de registro da licitante vencedora no cadastro informativo dos créditos não quitados no setor público federal (CADIN).

21.7. Se o proponente homologado não estiver inscrito no SICAF, a Embrapa providenciará o seu cadastramento, sem ônus para o proponente, antes da contratação, com base no reexame da documentação apresentada para a habilitação, devidamente atualizada.

## **SEÇÃO XXII DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

22.1. A despesa com a presente contratação, em relação ao presente exercício financeiro, é estimada em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme o orçamento estimativo disposto no Termo de Referência — Anexo II, e correrá à conta Unidade Gestora \_\_\_\_\_; Classificação das Despesas \_\_\_\_\_; Itens das Despesas \_\_\_\_\_, Programa de Trabalho \_\_\_\_\_, Plano Interno \_\_\_\_\_, Espécie de Empenho \_\_\_\_\_, Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_.

22.2. As despesas para exercícios futuros, se for o caso, correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas por meio de apostilamento.

## **SEÇÃO XXIII DO PAGAMENTO**

23.1. O(s) pagamento(s) à Licitante a ser Contratada será(ão) efetuado(s) em moeda corrente, mediante a apresentação do documento fiscal competente (nota fiscal/fatura) correspondentes aos materiais efetivamente entregues, verificados e aceitos pela Embrapa, por intermédio de ordem bancária em conta corrente até o



30º (Trigésimo) dia subsequente ao vencido ou do recebimento do faturamento, o que ocorrer por último, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, quando couber.

23.1.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

23.2. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

23.2.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 15 dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

23.3. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

23.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Embrapa.

23.5. Sobre o valor devido à licitante contratada, a Embrapa efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

23.6. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não poderá beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006.

23.6.1. Para efeito de comprovação do disposto acima, a contratada deverá apresentar cópia do ofício, enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

23.7. A Embrapa deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

23.8. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.



23.9. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

23.10. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Embrapa, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)/365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## **SEÇÃO XXIV DO RECEBIMENTO**

24.1. O objeto desta licitação deverá ser executado na forma, quantidade, endereço, prazo previstos no Termo de Referência que integra este Edital.

24.2. A licitante contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

24.3. O aceite da Embrapa não exclui a responsabilidade civil da licitante contratada por vícios de qualidade ou técnico do objeto licitado ou em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

## **SEÇÃO XXV Das Garantias**

25.1. Não será exigida garantia para esta licitação.



## SEÇÃO XXVI DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. A **licitante** será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Embrapa, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo de multa do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Embrapa em virtude de atos ilícitos praticados.
- d) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- e) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- f) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- g) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- h) não mantiver a proposta;
- i) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

26.2. Para os fins do item 28.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos no item 11.1.2.5 do Regulamento de Licitações e Contratações da Embrapa, aprovado pela RCA nº, 172, de 20.06.2018.

26.3. Além do previsto nos subitens anteriores, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações acima previstas, a Embrapa aplicará à licitante contratada as penalidades de:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

26.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

26.5. A aplicação da penalidade ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

26.6. Das Sanções Administrativas aplicadas cabe recurso, no prazo de 5 (cinco)



dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, ou representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

26.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

26.8. As sanções e demais penalidades derivadas da contratação serão definidas no termo de referência anexo ao Edital.

## **SEÇÃO XXVII DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO**

27.1. A Embrapa poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou a requerimento da parte interessada, mediante justificativa circunstanciada da autoridade competente, escrita e fundamentada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

27.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do instrumento especificado no Anexo II deste Edital.

27.2.1. As licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

## **SEÇÃO XXVIII DO FORO**

28.1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Sete Lagoas / MG, para dirimir questões relativas ao presente Edital, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **SEÇÃO XXIX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

29.1. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da documentação de habilitação e proposta.

29.2. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Embrapa não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.3. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e





dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

29.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Embrapa.

29.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

29.7. Os casos não previstos neste Edital e as possíveis dúvidas existentes serão resolvidos pelo Pregoeiro por meio eletrônico, até três dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail: [cnpms.compras@embrapa.br](mailto:cnpms.compras@embrapa.br)

30.8. Integram este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II — Modelo de Proposta de Preços;

Jason de Oliveira Duarte  
Chefe Adjunto de Administração  
Embrapa Milho e Sorgo



## ANEXO I

### EDITAL DE PREGÃO EMBRAPA Nº 20/2018 – Embrapa Milho e Sorgo

#### TERMO DE REFERÊNCIA

Data: 06/11/2018

Horário: 9h

Local: <http://www.comprasnet.gov.br/>

Telefones: (31) 3027-1220 ou (31) 3037-1325.

E-mail: [cnpms.compras@embrapa.br](mailto:cnpms.compras@embrapa.br)

#### **1. OBJETO**

1.1. Aquisição de Uniformes e EPI's.

#### **2. METODOLOGIA E DEFINIÇÕES**

2.1. A presente licitação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Embrapa, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

2.2. O julgamento das propostas será realizado pelo menor preço global por item de materiais licitados.

#### **3. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**

3.1. **Aquisição de Uniformes e EPI's**, que deverão ser entregues no km 65 da MG 424 em Sete Lagoas/MG, conforme especificações contidas neste Anexo.

3.1. **Aquisição de Uniformes e EPI's**, que deverão ser entregues no km 65 da MG 424 em Sete Lagoas/MG, conforme especificações contidas neste Anexo.

EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA						
GESTÃO DE MATERIAL						
Pregão 00020/2018 - AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EPI'S						
N°	PED	MAT	DESCRICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	Q.	U.
1	0673	BR003783 4	VESTUARIO ANTI - CHAMA, VESTUARIO ANTI - CHAMA	VESTUARIO ANTI - CHAMA, PARA ELETRICISTAS, COM FAIXA REFLEXIVAS. CONJUNTO DE CALÇA E BLUSA DE MANGA LONGA. COM CERTICADO DE APROVAÇÃO DO MTE (CA). REFERENCIA CA 38633 E 38634	4	CON
2	L	BR003801 6	PERNEIRA, PERNEIRA DE SALVAMENTO E SEGURANCA	PERNEIRA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM DUAS CAMADAS DE MATERIAL SINTÉTICO, FIXADAS ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA; TRÊS HASTES DE POLIPROPILENO NA PARTE FRONTAL, COSTURAS DE VIÉS NAS BORDAS PARA ARREIMATE, FECHAMENTO TRASEIRO ATRAVÉS DE VELCRO.	50	PAR
3	0666	BR005557 3	CAMISA MASCULINA, CAMISA MASCULINA	CAMISA UNIFORME COR CINZA - TECIDO 100% ALGODÃO, GRAMATURA APROXIMADA 190 G/M², COM MANGAS COMPRIDAS COM PUNHO E DOIS BOTÕES PARA AJUSTE, 02 BOLSOS CHAPADOS COM TAMPA E BOTÃO, SENDO ESTAMPADA A MARCA EMBRA PA (EM DUAS CORES) NO BOLSO ESQUERDO. ENVIAR AMOSTRA PARA APROVAÇÃO.TAMANHOS X QUANTIDADES: M/60, G/80, GG/80, ExG/30	250	U
4	0675	BR006340 1	RESPIRADOR, RESPIRADOR FACIAL	PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS DO USUÁRIO CONTRA A INALAÇÃO DE PARTÍCULAS SÓLIDAS, QUANDO UTILIZADO COM FILTROS MECÂNICOS OU COMBINADOS, E CONTRA GASES E VAPORES, QUANDO UTILIZADO COM FILTROS QUÍMICOS OU COMBINADOS.REREFERENCIA CA 7298	4	U
5	0659	BR006346 0	ÓCULOS PROTEÇÃO, OCULOS PROTECAO - IMPACTO	ÓCULOS ARMAÇÃO DE HASTES COM REGULAGEM POR CATRACA (ESTE SUPORTE PERMITE O AJUSTE DO ÂNGULO DE INCLINAÇÃO DA HASTE), LENTE POLICARBONATO INCOLOR EXPRESSO UD. PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV, PROTEÇÃO ANTI ESTÁTICA, RESISTENTE A RISCO E AÇÃO ANTI EMBAÇANTE. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) A VENCER NOS PRÓXIMOS 3 ANOS.REFERENCIA - CA 19.630	50	U
6	0662	BR006689 3	DESENGRAXANTE, DESENGRAXANTE	CREME PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS RESISTENTE ÁGUA E ÓLEO - RESISTENTE - PINTURA. TEM SECAGEM ULTRA-RÁPIDA APÓS APLICAÇÃO. PROTEGE A PELE CONTRA ÁGUA, TINTAS, VERNIZES, SOLVENTES, GRAXAS, ÁCIDOS E BASES EM DILUIÇÃO ATÉ 15%, CAL. CIMENTO, ARGAMASSAS, COLAS, RESINAS, LÃ DE VIDRO. PODE SER UTILIZADO EM QUALQUER PARTE DO CORPO, INCLUSIVE SOB LUVAS. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) A VENCER NOS PRÓXIMOS 3 ANOS.REFERENCIA - CA 11070	20	EMB

7	0657	BR007525 6	BOTINA MASCULINA, BOTINA MASCULINA	CALÇADO DE SEGURANÇA, COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO NAS LATERAIS EM TRAMA DUPLA TIPO BOTINA, CONFECCIONADO EM VAQUETA CURTIDA AO CROMO, GÁSPEA FORRADA EM NÃO-TECIDO, COM BIQUEIRA DE COMPOSITE, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO FIXADA NO CABEDAL, FORRAÇÃO INTERNA EM TECIDO DE ALTA RESISTÊNCIA, SOLADO EM POLIURETANO BI-DENSIDADE COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DEIMPACTOS INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) A VENCER NOS PRÓXIMOS 3 ANOS. REFERÊNCIA CA: 30306, 26446, 32578, 28026 TAMANHOS X QUANTIDADES: 39/40, 40/40, 41/60, 42/60, 43/25, 44/25.	250	PA R
8	0664	BR010865 0	JALECO, JALECO	JALECO BRANCO - MANGAS COMPRIDAS - CONFEC. EM TECIDO 67% ALGODÃO, E 33% POLIESTER, COR BRANCA, GRAMATURA ATÉ 165G/M2, COMPRIMENTO 3/4, COM TRES BOLSOS, SENDO DOIS MAIORES NAS LATERAIS E UM MENOR NO LADO SUPERIOR ESQUERDO ONDE DEVERÁ SER ESTAMPADA A MARCA DA EMBRAPA EM DUAS CORES, COM ELÁSTICOS NOS PUNHOS, FECHAMENTO COM BOTÕESTAMANHOS X QUANTIDADES: M/20, G/30, GG/30, EXG/20	100	U
9	0661	BR012093 6	LUVA SEGURANÇA - VAQUETA, LUVA SEGURANÇA - VAQUETA	LUVA DE SEGURANCA CONFECCIONADA EM VAQUETA NATURAL CURTIDA AO CROMO, C/REFORCO PALMAR INTERNO, TIPO PETROLEIRA, COM ELASTICO EMBUTIDO NO DORSO, ACABAMENTO EM VIES, COSTURADA C/LINHA DE NYLON 30 E 40, LARGURA DA PALMA 12,5 CM, COMPRIMENTO TOTAL 25 CM. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) A VENCER NOS PRÓXIMOS 3 ANOS.REFERENCIA - CA 29.169	100	U
10	0660	BR012761 2	PROTETOR SOLAR, PROTETOR SOLAR	BLOQUEADOR SOLAR UVA/UVB CREME COM FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR (FPS 40 A100) EM BISNAGA CONTENDO 120 ML, CONFECCIONADO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 237/2002 DA ANVISA. CREME PROTETOR PARA PELE QUE, QUANDO APLICADO FORMA UMA PELÍCULA PROTETORA CONTRA O ATAQUE DE DIVERSOS AGENTES QUÍMICOS COMO TOLUENO, XILENO, N-HEXANO, CLORETO DE METILENO, CLOROFÓRMIO, PERCLORORETILENO, TRICLOROETILENO, METILETILCETONA, ACETONA, BENZINA, THINNER, ÁGUA-RAZ, GASOLINA, ÓLEO MINERAL, ÓLEO, DIESEL, QUEROSENE . TAMBÉM PROTEGE A PELE DOS EFEITOS NOCIVOS DAS RADIAÇÕES UVA E UVB. INDICADO PARA USO PROFISSIONAL EM ATIVIDADES EM QUE O TRABALHADOR ESTÁ EXPOSTO A AGENTES QUÍMICOS E/OU RADIAÇÕES ULTRAVIOLETAS.COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) A VENCER NOS PRÓXIMOS 3 ANOS.REFERENCIA - CA 27.893	200	U

11	00893	BR015028 4	CAMISA UNIFORME, CAMISA UNIFORME	" CAMISA UNIFORME: CAMISA TRADICIONAL, GOLA REDONDA COM RIBANA.100% ALGODÃO PENTEADO, FIO 30. 1, MALHA. COR BRANCA, COM SILK 1 COR FRENTE, VERDE. TAMANHOS: FEMININAS: 4 M MASCULINAS: 6P                    12 M                    12 G	34	U
12	0665	BR015036 0	CALÇA PROFISSIONAL, CALÇA PROFISSIONAL	CALÇA PROFISSIONAL COR CINZA, CONFECCIONADA EM BRIM 100% ALGODÃO, GRAMATURA 260 A 262 G/M², BARGUILHA COM FECHO-ECLAIR REFORÇADO, DOIS BOLSOS LATERAIS E DOIS TRAZÉIROS, SENDO QUE DO LADO DIREITO SERÁ ESTAMPADA A MARCA EMBRAPA EM DUAS CORES, COM ELÁSTICO NO COS, COM PRESILHA PARA PASSAR CINTO. ENVIAR AMOSTRA PARA PROVAÇÃO .NUMERAÇÃO/QUANTIDADE 40/30, 42/55, 44/55, 46/80, 48/30	250	U
13	0674	BR015048 9	BONÉ, BONÉ	BONÉ MODELO ÁRABE, CONFECCIONADO EM BRIM 100% ALGODÃO, GRAMATURA MÉDIA 213 g/m², ABA RÍGIDA, COR CINZA, ELÁSTICO PARA AJUSTE NA CABEÇA, FECHAMENTO FRONTAL EM VELCRO. ENVIAR AMOSTRA PARA APROVAÇÃO.	250	U
14	00891	BR015048 9	BONÉ, BONÉ	BONÉS MODELOS 6 GOMOS: CONFECCIONADOS EM TECIDO BRIM PELETIZADO (100% ALGODÃO) NA FRONTAL/ABA, TELA INGLESA (100% POLIÉSTER) NAS LATERAIS/TRASEIRA, FRENTE ENTRETELADA, AVIAMENTOS INTERNOS EM ALGODÃO E CARNEIRA EM SARJA, BOTÃO ENCAPADO COM PRÓPRIO TECIDO, FECHO EM VELCRO. LOGO BORDADA NA FRONTAL EM ALTO RELEVO.	500	U
15	0658	BR022268 1	LUVA INDUSTRIAL, NITRÍLICO, FORRADA COM ALGODÃO, NÃO APLICÁVEL, NÃO APLICÁVEL	LUVA DE SEGURANÇA NITRILICA ALTAMENTE RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS, ÁCIDOS, CÁUSTICOS E SOLVENTES. ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA A RASGO, PERFURAÇÃO, CORTE E ABRASÃO, ALTAMENTE FLEXÍVEL OFERECENDO CONFORTO AO USUÁRIO E COM PALMA ANTIDERRAPANTE.TAMANHOS X QUANTIDADES:08/20                    E                    09/40COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) A VENCER NOS PRÓXIMOS 3 ANOS. REFERENCIA - CA. 16.314	60	PA R
16	0669	BR029096 8	COMPONENTE RESPIRADOR SEGURANÇA, CARTUCHO QUÍMICO/VAPORES ORGÂNICOS E GASES ÁCIDOS, 6003, RESPIRADOR, EQUIPAMENTO PARA SEGURANÇA SALVAMENTO	FILTROS QUÍMICOS SÃO COMPOSTOS POR CARVÃO ATIVADO GRANULADO ENVOLVIDO POR UM CARTUCHO PLÁSTICO CONTRA VAPORES                    ORGÂNICOS/GASES ÁCIDOSREFERÊNCIA:FILTRO 6003	50	U

17	0672	BR031829 7	VESTUÁRIO PROTEÇÃO, TECIDO HIDRORREPELENTE, CALÇA REFORÇO FRONTAL, JALECO OMBREIRA, BONÉ TIPO, APLICAÇÃO DE AGROTÓXICOS, CONJUNTO COSTAL, RESISTENTE E IMPERMEÁVEL, ALUMÍNIO/AMARELO	CONJUNTO DE SEGURANÇA, CONFECCIONADO EM TECIDO 50% POLIÉSTER 50% ALGODÃO COM TRATAMENTO HIDRO-REPELENTE E ANTIADERENTE; ELÁSTICO, TECIDO PLASTIFICADO DE PVC, FECHO DE CONTATO DE POLIÉSTER, LINHA DE POLIÉSTER. COMPOSTO POR: CAMISA COM GOLA OU CAPUZ E CALÇA. CAMISA COM CAPUZ INTEGRADO COM ABA E AJUSTE FACIAL, ABERTURA PARA VESTIR EM "V", FECHAMENTO EM FECHO DE CONTATO, MANGAS COMPRIDAS E CORDONEL NA CINTURA; CALÇA COM CORDONEL NA CINTURA COM OU SEM REFORÇO PLASTIFICADO NAS PERNAS, FECHAMENTO EM FECHO DE CONTATO. VARIAÇÕES E MODELOS: COM ELÁSTICO NO PUNHO E NA BARRA, SEM PROTEÇÃO, OU PROTEÇÃO ABAIXO DA LINHA DA VIRILHA. TAMANHOS X QUANTIDADES: SG/40, GG/40 E EXG/20	100	CO N
18	0668	BR033679 3	FILTRO RESPIRADOR, SEMIFACIAL, MÁSCARA 3M, SÉRIE 6.200	RESPIRADOR SEMI FACIAL EM SILICONE COM FILTROS PARA GASES ÁCIDOS E VAPORES ORGÂNICOS. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) A VENCER NOS PRÓXIMOS 3 ANOS. REFERENCIA - CA 4115. TAMANHOS X QUANTIDADES: M/30, G/20.	50	U
19	0667	BR033821 1	LUVA ISOLANTE, BORRACHA, GRANDE, PRETA, LISO, MANOBRAS EM ALTA TENSÃO 13.8 KV, SISTEMAS ENERGIZADOS DE ALTA TENSÃO	LUVAS DE ALTA TENSÃO: ISOLANTE DE BORRACHA, FABRICADA EM BORRACHA NATURAL, COR PRETA, 20 KV, TIPO II, CLASSE, DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) A VENCER NOS PRÓXIMOS 3 ANOS. REFERENCIA - CA. 29773. TAMANHO/QUANTIDADE: 09/02.	3	PA R
20	0671	BR034272 6	ÓCULOS PROTEÇÃO, POLICARBONATO, POLICARBONATO, CINZA, LENTE INTEIRIÇA, VENTILAÇÃO LATERAL, PONTE UNIVER, POLICARBONATO, CINZA	ÓCULOS ARMAÇÃO DE HASTES COM REGULAGEM POR CATRACA, LENTE POLICARBONATO CINZA EXPRESSO UD. PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV, PROTEÇÃO ANTI ESTATICA, RESISTENTE A RISCO E AÇÃO ANTI-EMBAÇANTE E 1/2 HASTE COM ELÁSTICO. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) A VENCER NOS PRÓXIMOS 3 ANOS. REFERENCIA - CA 26453. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) A VENCER NOS PRÓXIMOS 3 ANOS. REFERENCIA - CA 28.436	50	U
21	0663	BR034565 9	MÁSCARA, RESPIRADOR, CARVÃO ATIVADO, DUPLO SISTEMA A TIRAS ELÁSTICAS, CLIP NASAL, VÁLVULA, CLASSE PFF2 (POEIRAS, FUMOS, NÉVOAS, VAP. ORGÂNICOS), CONCHA, SEMIFACIAL, TAMANHO REGULAR	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMI FACIAL FILTRANTE PARA VAPORES ORGÂNICOS, POEIRAS TÓXICAS, NÉVOAS E FUMOS METÁLICOS CLASSE PFF-2(S), COM FORMATO TIPO DOBRÁVEL, COM SOLDA TÉRMICA EM SEU PERÍMETRO, POSSUI, EM SUA PARTE CENTRAL (FRONTAL), UM DISPOSITIVO PLÁSTICO BRANCO COM FORMATO RETANGULAR, DOTADO INTERNAMENTE DE UMA VÁLVULA DE EXALAÇÃO. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) A VENCER NOS PRÓXIMOS 3 ANOS. REFERENCIA - CA 38.954	1000	U

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Objetivam suprir as necessidades dos setores e empregados da Embrapa Milho e Sorgo nas diversas atividades, sejam elas administrativas ou operacionais adequando-os às normas e regras de segurança.

## 3. ESPECIFICAÇÕES

3.1. Os materiais a serem adquiridos estão especificados neste Anexo, no item I.

## 4. ESTIMATIVA

4.1. Para aquisição dos materiais estima-se o valor de R\$ **91.988,16 (Noventa e um mil novecentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos)**.

## 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A dotação necessária à realização da despesa decorrente da aquisição do material objeto desta licitação está consignada no Orçamento da Embrapa Milho e Sorgo, para o ano de 2018.

## 6. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. A entrega dos materiais objetos desta licitação deverá ocorrer, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Compra, com frete CIF, no endereço Rod. MG 424 Km 65 Bairro Esmeraldas II, Sete Lagoas, MG, CEP 35.701-970.

## 7. RECEBIMENTO

7.1. O objeto da presente licitação será recebido pela Embrapa Milho e Sorgo, em conformidade com princípios da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

7.2. O Objeto do presente processo deverá ser fornecido de acordo com as especificações e condições de registro determinadas pelos órgãos competentes.

7.3. Não será aceito pela Administração da Embrapa Milho e Sorgo, o objeto que eventualmente seja entregue em desacordo com as especificações técnicas definidas no Edital.

7.4. **No ato da entrega, os produtos deverão apresentar prazo de validade nunca superior a 25% daquele total que for definido pelo fabricante.**

7.5. Os produtos fornecidos deverão vir acompanhados, **obrigatoriamente**, de respectivo laudo ou certificado, que deverá constar obrigatoriamente da referência ao lote dos produtos fornecidos, para garantir rastreabilidade dos resultados. Para



garantir os itens de segurança, deverá seguir as especificações de acordo com o INMETRO, a ABNT e NBR, tais como: Identificação do produto e do fornecedor, composição química, pictograma de perigo, palavra de advertência, frases de precaução.

## **8. PAGAMENTO**

8.1. A Embrapa Milho e Sorgo efetuará o pagamento a partir do recebimento dos produtos e da documentação fiscal da Empresa (Nota Fiscal / Fatura discriminativa), **no prazo de até 30 (trinta) dias corridos.**

8.2. Caso a entrega dos produtos seja recusada ou a correspondente Nota Fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da substituição dos produtos recusados ou da regularização do documento fiscal.

8.3. Caso não haja expediente na Embrapa no dia do vencimento do documento fiscal, fica o pagamento prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

8.4. O pagamento será feito através de Ordem Bancária, em conta e agência bancária a ser especificada no documento fiscal.

## **9. RETENÇÕES**

9.1. Em cumprimento à legislação vigente, a Embrapa Milho e Sorgo reterá, na fonte, o imposto sobre a renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a contribuição para a seguridade social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a pessoas jurídicas que não apresentarem a cópia do Termo de Opção.

9.2. De acordo com a alínea “a”, inciso II do art. 42, Capítulo VII, RICMS/2007, quando o destinatário não for contribuinte do imposto, deverá considerar, nas operações e nas prestações interestaduais, a incidência da alíquota de 18% para ICMS.

## **10. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

10.1 Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a presente licitação observará também os seguintes critérios elencados na Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:

10.1.1. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

10.1.2. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize



materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

10.1.3. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

10.2. A comprovação do disposto nestes subitens acima poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

10.3. Como medida preventiva contra o desperdício, no ato da entrega, os produtos deverão apresentar prazo de validade nunca superior a 25% daquele total que for definido pelo fabricante.

10.4. Todas as regras disciplinadoras do Pregão devem ser interpretadas no sentido de ampliar a disputa entre os concorrentes, observada sempre a igualdade de oportunidades entre as proponentes, desde que não haja comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança da contratação, observada a exigência da promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Dar integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

11.2. Cumprir o prazo máximo de entrega de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento/retirada da Ordem de Serviço.

11.3. Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.4. Efetuar a entrega do material/produto em perfeitas condições, no local e prazo indicados pela Administração, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, modelo, fabricante e procedência.

11.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

11.6. O dever previsto no item anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 2 (dois) dias, o material com avarias ou defeitos.

11.7. Atender prontamente a quaisquer exigências do Fiscal do contrato Administração, inerentes ao objeto da presente contratação.



11.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.9. Responsabilizar-se pelas despesas de quaisquer tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, logística reversa e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, com exceção do serviço de entrega/transporte.

Sete Lagoas/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

Jason de Oliveira Duarte  
Chefe Adjunto de Administração  
Embrapa Milho e Sorgo

## ANEXO II

### EDITAL DE PREGÃO EMBRAPA Nº 20/2018 – Embrapa Milho e Sorgo

#### MODELO DE PROPOSTA

Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – Embrapa  
Ref.: Pregão Embrapa nº 20/2018

Em atendimento ao **EDITAL DE PREGÃO EMBRAPA nº 20/2018 – Embrapa Milho e Sorgo** apresentamos nossa proposta de preços para Aquisição de Uniformes e EPI's, objeto do referido processo licitatório, conforme abaixo especificados:

ITEM	QUANT	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
		(descrição completa, de acordo com o Anexo I)		

Preço Global da proposta R\$ \_\_\_\_\_ (POR EXTENSO)

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo para entrega: até 15 (quinze) dias, após recebimento da(s) Ordem(ns) de Compra(s), conforme termo de referência.

A entrega dos produtos para a Embrapa ocorrerá de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, constantes do Edital do Pregão Embrapa nº 020 – Embrapa Milho e Sorgo.

Estão inclusos no preço todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços e encargos sociais.

#### DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Homepage:

Representante Legal:

Cargo:

RG:

CPF:

**INDICAR NA NOTA FISCAL:** Estamos cientes e aceitamos as condições do Edital do Pregão Embrapa nº 020 – Embrapa Milho e Sorgo, especialmente as fixadas para pagamento e entrega, contidas na minuta da Contratual/OCS.

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_, na qual será  
feito o depósito correspondente.

Local e data

---

(Diretor ou representante legal - Identidade)  
Nome legível/Carimbo da empresa